



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 1052 - Agosto/2026
Portaria - Nº 04/2026
(SINF/CSHNB/UFPI)

Teresina, 12 de agosto de 2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Piauí
Campus Senador Helvídio Nunes de Barros
Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação

PORTARIA SINF/CSHNB/UFPI Nº 04, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Estabelece as diretrizes, as normas de convivência, as diretrizes de segurança da informação, as regras do corpo de discentes responsáveis e as sanções disciplinares aplicáveis aos **Laboratórios de Computação I e II**, denominados **LABSIN I e II**, localizados nas Salas 813 e 814, respectivamente, do Curso de Sistemas de Informação da Universidade Federal do Piauí (UFPI).

O Coordenador do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do Campus Senador Helvídio Nunes De Barros da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e, considerando:

- Regimento Geral da Universidade Federal do Piauí
- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD)
- Ata de Assembleia Ordinária Nº 12 / 2026

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes, as normas de convivência, as diretrizes de segurança da informação, as regras do corpo de discentes responsáveis e as sanções disciplinares aplicáveis aos **Laboratórios de Computação I e II**, denominados **LABSIN I e II**, localizados nas Salas 813 e 814, respectivamente, do Curso de Sistemas de Informação da Universidade Federal do Piauí (UFPI).

CAPÍTULO I – DO HORÁRIO E DA FINALIDADE DE USO

Art. 2º – Horário de Funcionamento

Os Laboratórios de Computação funcionam regularmente de **segunda a sexta-feira, das 08h00min às 21h00min** (exceto feriados e recessos acadêmicos previstos no calendário oficial da UFPI).

Art. 3º – Finalidade Exclusiva

Os espaços e equipamentos destinam-se exclusivamente ao desenvolvimento de **atividades acadêmicas, de ensino, de pesquisa, de extensão e de estudo individual ou em grupo**, vinculadas aos cursos e projetos do curso de Sistemas de Informação.

As atividades de ensino do curso de Sistemas de Informação têm prioridade sobre quaisquer outras atividades.

CAPÍTULO II – DOS DISCENTES RESPONSÁVEIS E DO ACOMPANHAMENTO DO USO

Art. 4º – Da Presença dos Discentes Responsáveis

Para garantir a organização e a conservação dos espaços, os Laboratórios LABSIN I e II poderão contar com a presença e supervisão de **Discentes Responsáveis pelos Laboratórios**, devidamente designados pela Coordenação do Curso.

Art. 5º – Atribuições e Competências dos Discentes responsáveis

Caberá aos discentes responsáveis de laboratório:

1. **Suporte e Organização:** Auxiliar os discentes no acesso aos equipamentos e relatar falhas técnicas (*hardware, software* ou rede) à CTI/Coordenação.
2. **Controle de Acesso:** Exigir a apresentação da identificação acadêmica e/ou a verificação do **TERMO DE AUTORIZAÇÃO E COMPROMISSO DE USO DO LABORATÓRIO (ANEXO I)** para discentes que utilizem o espaço fora dos horários das aulas regulares.
3. **Registro de Ocorrências:** Notificar a coordenação do curso sobre possíveis ocorrências nos laboratórios, bem como sobre quaisquer infrações, desrespeito às normas, avarias ou comportamentos inadequados.
4. **Autoridade de Intervenção:** O responsável discente pelo laboratório possui autoridade delegada pela Coordenação para orientar verbalmente, solicitar a adequação de conduta ou requerer a retirada imediata do recinto do usuário que cometer infrações severas ao regulamento.

CAPÍTULO III – DOS DEVERES E DA CONVIVÊNCIA HARMÔNICA

Art. 6º – Respeito e Convivência

Todos os discentes, docentes e técnicos devem manter uma conduta ética, respeitosa e cordial. É expressamente vedada qualquer forma de discriminação, assédio, linguagem ostensiva ou desrespeito entre os usuários, ou para com os discentes responsáveis e os servidores responsáveis.

Art. 7º – Respeito ao Silêncio

Por se tratar de um ambiente voltado ao aprendizado e à concentração:

1. O tom de voz deve ser mantido num nível estritamente baixo em caso de discussões acadêmicas.
2. Dispositivos de áudio (fones de ouvido) são **obrigatórios** para a escuta de vídeos, aulas ou videoaulas.
3. Chamadas telefônicas ou gravações de áudio devem ser realizadas fora das dependências do laboratório.

Art. 8º – Conservação do Espaço e Higiene

1. O usuário é responsável por manter sua bancada limpa e organizada.
2. Ao término da utilização, as cadeiras devem ser recolocadas no devido lugar, e os periféricos (mouse, teclado, fones) devem ser organizados.
3. Lixos e resíduos devem ser descartados exclusivamente nas lixeiras.

CAPÍTULO IV – DO USO ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS E RECURSOS

Art. 9º – Utilização do Hardware e Redes

1. É dever do usuário comunicar imediatamente ao responsável pelo laboratório de plantão qualquer defeito ou avaria no equipamento antes ou durante o uso.
2. Ao encerrar o uso, o usuário deve fazer o *logoff* do sistema ou desligar a máquina conforme orientação técnica.

Art. 10º – Segurança da Informação e LGPD

Em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD)** e as políticas institucionais de TIC da UFPI:

1. **Credenciais:** As contas de acesso à rede e aos computadores são **pessoais e intransferíveis**. O usuário é inteiramente responsável por todas as ações realizadas com suas credenciais.
2. **Encerramento de Sessão:** É obrigação do discente encerrar suas sessões (SIPA, e-mail, redes de estudo, repositórios de código) ao se ausentar da máquina.
3. **Privacidade de Terceiros:** É proibido capturar, armazenar, expor ou manipular dados pessoais de terceiros sem a devida autorização explícita.
4. **Uso da Rede:** A rede acadêmica possui monitoramento de tráfego para fins de auditoria de segurança da informação e de prevenção de ataques cibernéticos.

CAPÍTULO V – DAS PROIBIÇÕES

Art. 11º – Condutas Expressamente Vedadas

É estritamente **PROIBIDO** no âmbito dos Laboratórios de Computação, LABSIN I e II:

1. Consumir alimentos de qualquer natureza ou bebidas.
2. Utilizar os computadores para jogos eletrônicos recreativos, apostas on-line (*bets*) ou para acesso a qualquer conteúdo de teor pornográfico, ilícito ou racista.
3. Instalar softwares piratas, executáveis suspeitos, *malwares* ou ferramentas de mineração de criptomoedas.
4. Alterar a configuração física dos equipamentos (desconectar cabos, trocar mouses/teclados, abrir gabinetes).
5. Instalar equipamentos pessoais de grande porte sem autorização.
6. Acessar ou tentar invadir sistemas de terceiros ou infraestruturas internas ou externas utilizando a rede da UFPI (*hacking/cracking*).

CAPÍTULO VI – DAS PENALIDADES E DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 12º – Enquadramento Legal

As ocorrências serão registradas e encaminhadas à Coordenação do Curso para análise e adoção das providências cabíveis, observados o Regimento Geral da UFPI e as demais normas institucionais vigentes, assegurados, quando aplicável, o contraditório e a ampla defesa. A aplicação de eventual sanção disciplinar observará a competência da autoridade prevista na regulamentação institucional.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º – Casos Omissos

Os casos omissos neste protocolo serão resolvidos pela **Coordenação do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação** em conjunto com a Direção do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros.

Art. 14º – Vigência

Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação e afixação nos quadros de aviso visíveis na entrada de ambos os laboratórios.

Picos - PI, 11 de agosto de 2026.

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E COMPROMISSO DE USO DO LABORATÓRIO

1. DADOS DO DISCENTE / USUÁRIO

- Nome Completo: _____
- Matrícula UFPI: _____

2. TERMO DE COMPROMISSO E DEFERIMENTO

Declaro que li e compreendi integralmente as regras do **Protocolo e Regulamento de Uso dos Laboratórios de Computação I e II do Curso de Sistemas de Informação da UFPI**. Comprometo-me a cumprir rigorosamente todas as diretrizes relativas ao silêncio, à higiene, ao respeito aos discentes responsáveis e demais usuários, ao uso correto dos computadores e às normas de segurança de dados (LGPD).

Estou ciente de que o descumprimento das normas vigentes me sujeitará às penalidades disciplinares e administrativas previstas no Regimento Geral da UFPI.

Picos - PI, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Discente / Usuário

Art.15º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFPI, conforme disposto no Parágrafo único do Art. 4º, do Decreto nº 10.139/2019, da Presidência da República.

Picos (PI), 11 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente

FRANK CESAR LOPES VERAS

Data: 12/08/2026 09:19:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profº. Dr. Frank César Lopes Vêras
Coordenador do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação